Governo do Estado do Rio de Janeiro

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

ASSESSORIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

PLANAT - 2026

(CONFORME MODELO, COM AS DEVIDAS ADAPTAÇÕES, DISPONIBILIZADO NO SÍTIO DA CGE/RJDE JANEIRO

RESOLUÇÕES CGE 53, DE 09 DE MARÇO DE 2020 , 70, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

1. DOS DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Quadro I: Da Identificação da Unidade Auditada:

ENTIDADE: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
SIGLA: IOERJ	UG.: 2151	NATUREZA JURÍDICA: EMPRESA PÚBLICA NÃO DEPENDENTE
VINCULAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL		
ENDEREÇO: RUA PROF. HEITOR CARRILHO, 81 - CENTRO - NITERÓI - CEP. 24030-230		
TEL.: (21) 2717-5813	EMAIL: Assaup@ioerj.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: http://www.ioerj.com.br/portal/modules/content/index.php?id=21		

2 - DA DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO:

2.1 - ***Dos Objetivos e da Missão Institucional da Entidade:***

Nos termos do Estatuto Social da Entidade, do Código de Conduta e Integridade, do Plano de Integridade e da Carta de Serviços IOERJ, sinteticamente, seus *objetivos e missão institucional* estão assim definidos:

2.1.1 - Objetivos:

Publicação, distribuição e guarda do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro com manutenção, pelos meios mais adequados, dos arquivos, publicações, atos, documentos públicos e privados, assegurando o acesso a qualquer interessado, observado o prazo da lei.

2.1.2 – Missão:

Servir a sociedade com a democratização da informação; a edição, publicação, distribuição e comercialização do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e de outros produtos gráficos, além da difusão e fomento da cultura.

2.2 - ***Das Leis, Dos Decretos, Do Regimento Interno e Do Organograma da Entidade:***

2.2.1 - ***Das Leis e Decretos de Criação:***

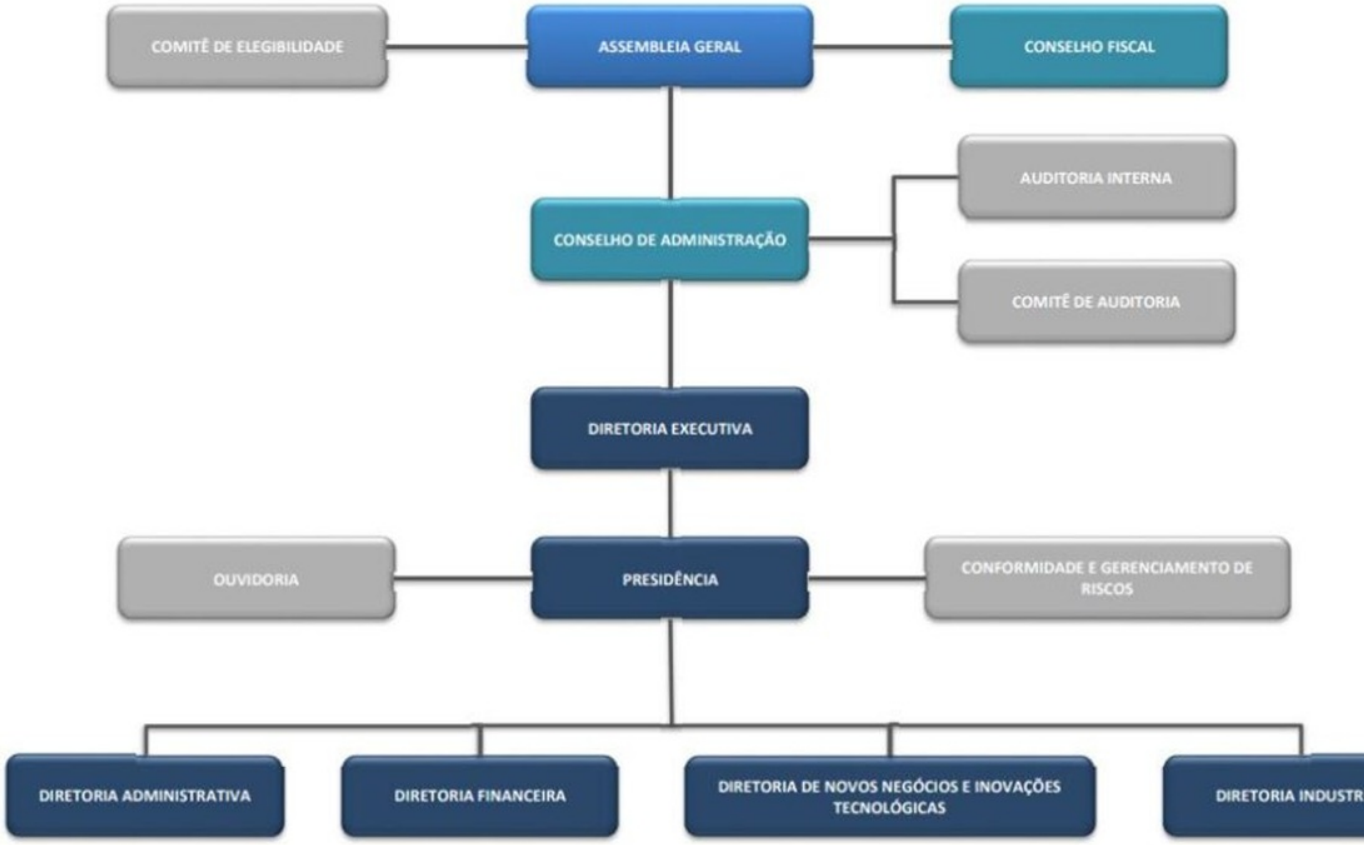
- Decreto nº. 2.615 de 29 de Janeiro de 1931
- Lei nº. 7.239 de 20 de Agosto de 1973
- Decreto-Lei nº. 70 de 25 de Abril de 1975 - Regulamentou a Lei nº. 7.239 de 20 de Agosto de 1973
- Lei nº. 3.153 de 28 de Dezembro de 1998

2.2.2 - ***Do Regimento Interno, Do Código de Conduta e Do Plano de Integridade:***

A entidade não dispõe de Regimento Interno, mas de Código de Conduta e Integridade e de Plano de Integridade conforme abaixo indicados:

- Código de Conduta e Integridade - Aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Ata id. 28184237 e;
- Plano de Integridade - Aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Ata id. 64159429.

2.2.3 - *Do Organograma da Entidade:*



Caso seja de interesse, o organograma completo da entidade poderá ser acessado clicando-se Aqui!

2.2.4 - *Dos Fundos Vinculados:*

Não aplicável.

2.2.5 - *Dos Relatórios de Auditores Independentes:*

Com previsão no artigo 36, VI, do Estatuto Social da Entidade, esta Assessoria de Auditoria verificou que as Auditorias Independentes contratadas até a presente data são relacionadas à área de TI, não sendo prática da entidade a contratação de Auditoria Independente com foco noutras áreas.

3 - DOS TRÊS PRINCIPAIS PROGRAMAS DE TRABALHO DA ENTIDADE E DE SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - *Dos Três Principais Programas de Trabalho:*

Quadro II: Dos Três Principais Programas da Entidade

PRINCIPAIS PROGRAMAS DE TRABALHO	
Código	Título
2151.22.122.0002.**2016**	Despesas da Área Administrativa
2151.22.122.0002.**6025**	Despesas da Área de Pessoal/Encargos
2151.22.662.0065.**2140**	Despesas da Área Operacional

3.2 - *Da Execução Orçamentária Dos Programas de Trabalho Principais:*

Quadro III: Da Execução Orçamentária dos Três Principais Programas da Entidade:

EXECUCÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025										
Orçamento 2025 (A): **145.086.202,00** Programas de Trabalho (Principais)		Dotação	Empenho	Liquidação	Pagamento	% de Execução				Exercício 2026 (Estimativa)
Código	Título	(B)	(C)	(D)	(E)	Dotação (B/A)	Empenho (C/B)	Liquidação (D/C)	Pagamento (E/D)	
2151.22.122.0002.**6025**	Despesas da Área de Pessoal/Encargos	66.178.390,90	28.020.019,97	28.463.644,21	28.463.644,21	42,34%	42,34%	101,58%	100,00%	**66.178.390,90**
2151.22.122.0002.**2016**	Despesas da Área Administrativa	22.360.400,95	12.262.505,86	7.156.676,54	7.156.676,54	54,84%	54,84%	58,36%	100,00%	**22.360.400,95**
2151.22.662.0065.**2140**	Despesas da Área Operacional	40.371.371,50	17.499.549,28	17.006.275,05	17.006.275,05	43,35%	43,35%	97,18%	100,00%	**40.371.371,50**
Nota (1): Relativamente ao PT 6025 e, em razão de inconsistência identificada entre o valor empenhado e o valor liquidado, esta Assessoria entendeu por bem, *para não procrastinar ainda mais o processo* , assumir o valor liquidado como o valor empnhado visto que, sistemicamente, o JDE não permite uma liquidação sem que haja uma nota de empenho prévia.										
Nota (2): Os valores registrados na coluna "empenho" e "liquidação" relativos aos PTs. 2016 e 2140, foram obtidos com base nos relatórios gerados pela ASSPAP. Já os valores registrados na coluna "pagamento" foram assumidos segundo os valores liquidados, visto que o JDE e a ASSPAP não tem ferramentas hábeis a fornecerem estas informações.										
Nota (3): Os valores registrados na coluna "Dotação" foram obtidos conforme o demonstrativo "Estim. Orçam. Por PT - 2025".										
Nota (4): Considerando que no âmbito da IOERJ, por ora, não está sendo possível obter, por PT, a estimativa orçamentária para 2026, esta Assessoria de Auditoria, visando, mais uma vez, não procrastinar o processo, assumiu os valores dotados para o exercício de 2025.										
Nota (5): Em razão da ausência de dados não foi possível extrair do sistema JDE o montante pago (coluna "pagamento") daí, para todos os efeitos, considerou-se o valor liquidado.										

4. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA, EQUIPAMENTOS, AMBIENTE E SISTEMAS:

4.1 - ***Da Equipe de Auditoria:***

A Assessoria de Auditoria Interna tem a sua composição conforme quadro a seguir e estima a utilização de, aproximadamente, 1.816 horas para realização de suas tarefas (*Inventário Físico/Análises Processuais /Emissão de relatórios e Pareceres e outras atividades como, atuação no comitê de elegibilidade, participação nas reuniões do conselho fiscal e relatórios, quando o caso, e grupos de trabalho e condução dos procedimentos de sindicância*).

Quadro IV - ***Da Equipe de Auditoria:***

Itens	Nome	Id/Matrícula	Função	Tempo de atuação	Formação
01	**Jorge Fonteles de Moura**	4434628-0	Auditor Interno	A partir de Jul./2017	Ciências Contábeis e Direito
02	**Naayra Kopke Buarque da Silva**	9687	Estagiária	A partir de Jan./2026	Ciências Econômicas
03	**Letícia Caldas Curi de Souza**	9695	Estagiária	A partir de Abr./2026	Ciências Econômicas

4.2 - ***Dos Equipamentos e do Ambiente:***

A equipe de Auditoria, quanto ao aspecto físico-estrutural, conta com instalações e acomodações climatizadas e adequadas com computadores com acesso à rede mundial de computadores.

4.3 - ***Dos Sistemas:***

A equipe de Auditoria utiliza-se, primordialmente, do SEI_RJ, da rede mundial de computadores, do SIGFIS e de mais dois sistemas internos, o Nasajon e o JDE - Edward, que não são operados pela equipe e não estão projetados e/ou parametrizados para emitirem determinados relatórios - citando-se como exemplo, o de execução orçamentária da entidade. Vale ressaltar que, a entidade não utiliza sistema "**SIAFE_Rio**".

5 - DAS ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DE PESSOAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

5.1 - ***Das Ações Para Fins de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna Governamental:***

Consoante a este tópico, tem sido prática recorrente da entidade divulgar anualmente as possibilidades de cursos de capacitação de seus colaboradores, a exemplo dos processos SEI-150015/002589/2021 e SEI-150012/000283/2026.

5.2 - ***Da Previsão de Capacitação dos Servidores:***

Quadro V - ***Da Previsão de Capacitação de Servidores e Participação em Eventos:***

Curso/Evento	Carga horária	Período previsto	Participante
Contratação Direta Sem Licitação e Sem Problemas	08 h	16/03/2026	Jorge Fonteles de Moura

6 - DO DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA:

O Quadro VI abaixo apresenta, com base no modelo 3, da Deliberação TCERJ nº. 278, de 24 de agosto de 2017, *ressalvadas as necessárias adaptações,* o elenco das principais atividades a serem realizadas pela Assessoria de Auditoria Interna em 2026, sem prejuízo de outras de caráter excepcional.

Quadro VI – ***Das Atividades de Auditoria Interna Previstas Para o Exercício de 2026:***

Item	Atividade	Descrição	Base Legal	Execução
1	Avaliação Considerando a Natureza jurídica e o negócio da Entidade	Verificar a forma de constituição da entidade e as alterações estruturais ocorridas, bem como analisar o cadastro dos responsáveis, identificando o devido preenchimento e o correto registro dos servidores.	• Decreto nº. 2.615 de 29 de Janeiro de 1931 • Lei nº. 7.239 de 20 de Agosto de 1973 • Decreto-Lei nº. 70 de 25 de Abril de 1975 - Regulamentou a Lei nº. 7.239 de 20 de Agosto de 1973 • Lei nº. 3.153 de 28 de Dezembro de 1998 e o Estatuto Social e Publicações no D.O.E.	Quando, especialmente, da análise do processo de PCAG.
2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA	Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no PPA, evidenciando as causas de insucessos no desempenho da gestão.	Estatuto Social, artigo 165, da CRFB/88 e, no que não conflitar com a natureza jurídica da Entidade, as Leis Estadual nº. 287, de 04 de Dezembro de 1979 e 13.303, de 30 de Junho de 2016	Item II, do RANAT-2025 Id. 126637961
3	Gestão Orçamentária	a) Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas; b) Atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis à Renúncia de Receita, Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar.	No que não conflitar com a natureza jurídica da entidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2000, a Lei Estadual nº. 287, de 04 de Dezembro de 1979 e a Lei 4.320, de 17 de Março de 1964 e Decreto Estadual nº. 41.880, de 25 de Maio de 2009	Acompanhamento Permanente por ocasião da análise dos processos de pagamento e dos Relatórios Mensais ASSPAP
4	Gestão Financeira	a) Avaliar a gestão financeira da Entidade. b) Atestar conformidades de preceitos e boas práticas relacionadas à gestão financeira.	No que couber, Leis Federais nºs. 101, de 04 de Maio de 2000, 4.320, de 17 de Março de 1964 e a Lei Estadual nº. 287, de 04 de Dezembro de 1979.	Acompanhamento Permanente por ocasião da análise dos processos de pagamento
5	Gestão Contábil-Patrimonial	a) Avaliar a gestão contábil patrimonial da entidade. b) Atestar conformidades na contabilização de Despesas de Exercícios Anteriores.	Leis Federais nºs. 4.320, de 17 de Março de 1964, 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e, no que não conflitar com a natureza jurídica da Entidade, a Lei Estadual nº. 287, de 04 de Dezembro de 1979.	Acompanhamento mensal por ocasião da análise dos Balancetes Contábeis.

6	Gestão da Descentralização	Atestar conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Decreto Estadual nº. 42.436, de 30 de Abril de 2010.	Quando da hipótese
7	Gestão das Transferências Financeiras Concedidas	Atestar conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Decreto nº. 41.528. de 31 de outubro de 2008, Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010, Decreto nº. 48.999, de 07 de Março de 2024 e do Decreto nº. 49.134, de 06 de Junho de 2024	Quando da hipótese
8	Gestão Patrimonial (Bens Móveis e Imóveis)	a) Atestar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis. b) Aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial. c) Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos, relacionados à gestão de bens móveis, realizados pela AGE.	41.952, de 16 de Julho de 2009 alterado pelo Decreto Decreto 43.770, de 11 de Setembro de 2012 (frota de veículos oficiais) e 46.223, de 24 de Janeiro de 2018 (Bens Móveis) e, no que couber e não conflitar com a natureza jurídica da Entidade, as Leis Federais nºs. 4.320, de 17 de Março de 1964, 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, Lei Estadual nº. 287, de 04 de Dezembro de 1979, . e Instruções Normativas AGE nºs. 41 e 42, de 26 de Dezembro de 2017 e Deliberação TCERJ nº. 278, de 24 de Agosto de 2017, artigos 12 e 13.	Quando da aquisição e/ou do desfazimento do bem e/ou do Encerramento do Exercício
9	Controles Internos	Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela AGE.	Artigo 74, da CRFB/88, Lei Estadual nº. 7.989, de 14 de Junho de 2018 e, no que couber, o Decreto nº. 47.121, de 16 de Junho de 2020.	Acompanhamento Permanente
10	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros	a) Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicadas ao setor público. b) No caso de empresas: Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme a Lei nº 6.404/76 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis.	Leis Federais 4.320, de 17 de Março de 1964, 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e Lei Estadual nº. 287, de 04 de Dezembro de 1979.	Término/Encerramento do Exercício
11	Ordem cronológica dos pagamentos	Validar se o órgão ou entidade observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Decreto Estadual nº. 48.999, de 07 de Março de 2024	Quando da Hipótese
12	Gestão de Pessoas	Monitorar os gastos com pessoal.	Não que a Entidade não controle e monitore seus gastos com pessoal, contudo, não está adstrita aos termos do artigo 20, II, da Lei Federal nº. 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	Monitoramento mitigado dada a natureza jurídica da entidade.
13	Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de 04 de Maio de 2000 (último ano de mandato)	Cumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato.	Inaplicável dada a natureza jurídica da Entidade.	Inaplicável
14	Monitoramento das Determinações e/ou Recomendações do **TCE/RJ**, da **CGE/RJ**, da **AGE/RJ**, da **PGE/RJ** e da Própria **ASSAUP**.	Verificar se a entidade implementou as determinações/recomendações/orientações exaradas pelos órgãos de contrloe externo e pela própria Auditoria Interna da Entidade, avaliando o nível de implementação e os motivos pela não implementação, se for o caso.	Artigo 64, III, do Estatuto Social da Entidade e Artigo 22, V e §§ 1º e 2º, da IN AGE Nº. 39 DE 29/11/2017	Acompanhamento a depender do fato concreto
15	Verificação do Cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativa ao subitem **[i] do item II** do **Voto GC-5** – Relatório de Auditoria Governamental, referente ao Processo TCE-RJ n.º **104.113-4/22**.	Aferir/acompanhar o envio (Portaria PRODERJ/PRE nº. 1.012, De 13 De Outubro de 2022) ao PRODERJ do **PEDTIC** da Entidade, nos termos da Portaria de Governança de TIC do ERJ e/ou outras normas que venham a ser editadas pelo PRODERJ, em conformidade com prazos determinados.	Decreto Estadual nº. 47.278 de 17 de Setembro de 2020, Decreto Estadual nº. 48.754 De 20 De Outubro de 2023 e Portaria PRODERJ/PRE nº. 825, De 26 De Fevereiro de 2021	Após o prazo estipulado pela Portaria PRODERJ/PRE nº. 1.012, De 13 De Outubro de 2022
16	Verificação do Cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativo ao subitem **[ii] do item II** do **Voto GC-5** – Relatório de Auditoria Governamental, referente ao Processo TCE-RJ n.º **104.113-4/22.**	Aferir a instituição do **Comitê Permanente do PEDTIC**, nos termos da Portaria de Governança de TIC do ERJ e/ou demais normas que venham a ser publicadas pelo PRODERJ, em conformidade aos prazos determinados.	Decreto Estadual nº. 48.754 De 20 De Outubro de 2023	Acompanhamento Durante o Exercício até a implementação.

17	Verificação do cumprimento da Determinação do TCE-RJ relativo ao Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação, referente ao **Processo TCE-RJ n. º 106.924-5/22**, entretanto, no caso de não existência, informar "Não Aplicável".	Aferir/acompanhar e informar relativamente ao determinado no **Voto GCS-2 – Representação em face de Licitação, referente ao Processo TCE-RJ n. º 106.924-5/22)** sobre as contratações realizadas no âmbito das políticas de compras centralizadas e de gestão estratégica de suprimentos, instituídas pelo Decreto Estadual nº. 47.525 De 17 De Março de 2021, a fim de evitar possíveis duplicidades de contratações.	Decreto Estadual nº. 47.525 de 17 de Março de 2021	Acompanhamento durante o exeercício
18	Acompanhar durante todo o exercício, se há na equipe de servidores da Unidade de Controle Interno - UCI, servidor com graduação contábil e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade. Caso haja, informar o número do referido registro	Aferir o estabelecido na Resolução CFC nº 1.640, de 18 de Novembro de 2021 itens 4 - Gestão Financeira e 5 - Gestão Contábil-Patrimonial a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades referentes ao MODELO 3A, previsto nos Anexos da Deliberação TCERJ nº. 278, de 24 de Agosto de 2017 e Inciso II, Art. 1º, da Instrução Normativa CGE nº. 50, de 01 de Novembro de 2022	Resolução CFC nº. 1.640, de 18 De Novembro de 2021	Acompanhamento Durante o Exercício.
19	Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria.	Analisar se está arquivada na entidade a documentação relativa: a) Aos bens patrimoniais, em almoxarifado e tesouraria; b) À prestação de contas de transferências financeiras referentes a auxílios e subvenções concedidas através de termo de cooperação técnica e/ou fomento.	Instruções Normativas AGE nºs. 41 e 42, de 26 de Dezembro de 2017 e Deliberação TCERJ nº. 278, de 24 de Agosto de 2017, artigos 12 e 13.	Durante e no Término do Exercício
20	Tomada de Contas (Especial)[1]	Validar os procedimentos de Tomada de Contas Especial executada pela gestão.	Deliberação TCERJ nº. 279, de 24 de Agosto de 2017 e Instrução Normativa AGE nº. 22, de 04 de Julho de 2013	Quando da hipótese
21	Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício Findo	a) Avaliar se a documentação integrante da PCAG foi encaminhada na sua integralidade e no prazo previsto na Base Legal. b) Conduzir e/ou Acompanhar a instrução do processo de prestação de contas anual de gestão.	Resolução CGE nº. 55, de 31 de Março de 2020 e Deliberação TCERJ nº. 278, de 24 de Agosto de 2017	Em regra, a partir do encerramento do exercício com a emissão dos demonstrativos contábeis.
22	Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria	Elaboração do Relatório de Auditoria relativo ao Processo de Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício findo acompanhado do respectivo Certificado de Auditoria.	Resolução CGE nº. 55, de 31 de Março de 2020 e Deliberação TCERJ nº. 278, de 24 de Agosto de 2017	Quando do Término da Instrução da PCAG.
23	Plano Anual de Atividades de Auditoria	Elaboração e Encaminhamento à CGERJ do PLANAT relativo ao Exercício vindouro.	Artigo 6º, do Decreto Estadual nº. 46.873, de 13 de dezembro de 2019, Resoluções CGE nºs. 70, de 23 de Dezembro de 2020 e 53, de 09 de Março de 2020 e Instrução Normativa CGE nº. 50, de 01 de Novembro de 2022	De acordo com os prazos Estabelecidos nas Resoluções CGE nºs. 70, de 23 de Dezembro de 2020 e 53, de 09 de Março de 2020 e Instrução Normativa CGE nº. 50, de 01 de Novembro de 2022
24	Procedimentos Analíticos com base nos relatórios contábeis do exercício findo	Execução/Elaboração dos Procedimentos Analíticos tomando por base o Balanço Patrimonial, a DRE, Análise dos quocientes de execução orçamentária, índices financeiros e outros índices específicos	Resoluções CGE nºs. 70, de 23 de Dezembro de 2020 e 53, de 09 de Março de 2020 e Deliberação TCERJ nº. 278, de 24 de Agosto de 2017	A partir da regular emissão dos relatórios contábeis
25	Análise de Processos de Pagamento	Aferir a conformidade dos processos de pagamento à legislação e às regras contábeis e orçamentárias quanto aos valores estipulados em contrato, empenhamento e liquidação. Retenção de tributos, Regularidade fiscal e Trabalhista, dentre outros aspectos.	Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964 e Lei Estadual 287, de 04 de Dezembro de 1979.	Diáriamente
26	Análise de Processos Licitatórios lato sensu	Aferir a conformidade dos processos de aquisição quanto aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente.	Leis Federais nºs. 4.320, de 17 de Março de 1964 e 13.303, de 30 de Junho de 2016,Lei Estadual 287, de 04 de Dezembro de 1979 e Decreto Estadual nº. 31.864, de 16 de Dezembro de 2002	Quando o caso.

27	Análise de Termos Aditivos	Aferir a conformidade dos instrumentos de prorrogação de prazo, supressão quantitativa/qualitativa, reajustes stricto e lato sensu e Termos de reconhecimento de dívida/Ajuste de contas à legislação vigente.	Leis Federais nºs. 4.320, de 17 de Março de 1964 e 13.303, de 30 de Junho de 2016 e 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001	Quando o caso
28	Assessoramento ao Conselho Fiscal	Capitanear todos os processos e documentos solicitados pelo Conselho Fiscal da Entidade.	Artigo 64, IV, do Estatuto Social da Entidade	Mensal
29	Inventário Físico Anual	Levantamento/contagem física dos itens existentes nos almoxarifados central e setorial	Artigo 96, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964	No encerramento do exercício
30	Verificação dos valores existentes em Tesouraria	Levantamento do numerário (Cheques, dinheiros e/ou títulos) existentes em Tesouraria, inclusive agências	Artigo 96, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964	No encerramento do exercício
31	Relatórios	Emissão de relatório sobre a contagem de que tratam os itens 29 e 30	Artigo 96, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964	No encerramento do exercício

Obs.: Os itens **15** ao **18** foram incluídos em atendimento à recomendação exarada pela AGE/RJ no processo SEI-150015/003939/2022, id. 58582385.

7 - DAS RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT - 2026:

Data vênia, a forte crise financeira experimentada pela entidade nos últimos 4 ou 5 exercícios, impactando sensivelmente da diminuição da equipe de auditoria, as numerosas inconsistências apresentadas pelo sistema interno da entidade impossibilitando, inclusive, a tempestiva emissão dos Balancetes Contáveis, em especial, os do exercício de 2025, se mostraram, no entendimento desta Assessoria de Auditoria, os potenciais riscos enfrentados na consecução das rotinas elencadas no **PLANAT/RANAT 2025**, mas não todas, evidentemente, refiro-me somente às relacionadas aos aspectos contábeis/financeiros/patrimoniais. Quanto ao **PLANAT/RANAT 2026** excetua-se a hipótese de risco a ponto de redundar na não execução da rotina, mas sem dúvidas, contribui substancialmente para o seu atraso.

8 - DA APROVAÇÃO:

8.1 - *Pelo Conselho de Administração:* Nos termos do Artigo 30, XVIII, do Estatuto Social da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

8.2 - Pelo Conselho Fiscal: Nos termos do Artigo 46, IX, do Estatuto Social da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e ambos, em atendimento ao Artigo 4º, da Resolução CGE/RJ nº. 53, de 09 de março de 2020 e Artigo 5º, da Resolução CGE nº. 70, de 23 de Dezembro de 2020.

9- DA REMESSA DOS AUTOS:

9.1 - À Presidência visando ciência do conteúdo deste relatório solicitando, cordialmente, o que segue abaixo:

9.1.1 - Proceder na forma do artigo 15, da Resolução CGE nº. 70, de 23 de Dezembro de 2020 e;

9.1.2 - Istar os setores competentes a anexar, no momento oportuno, as **ATAS** onde constem as manifestações dos Conselhos da IOERJ, sobre o **PLANAT 2026** e o **RANAT 2025;**

9.2 - Ao Conselho fiscal visando sua ***apreciação*** nos termos do artigo 46, IX, do Estatuto Social da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

9.3 - Ao Conselho de Administração visando sua ***aprovação*** nos termos do artito 30, XVIII, do Estatuto Social da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e do artigo 4º, da Resolução CGE/RJ nº. 53, de 09 de março de 2020 e, após;

9.4 - À CGE/RJ, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Resolução CGE nº. 70, de 23 de Dezembro de 2020 e em atendimento ao artigo 4º, da Resolução CGE/RJ nº. 53, de 09 de março de 2020 e ao artigo 5º, da Resolução CGE nº. 70, de 23 de Dezembro de 2020, **ESCLARECENDO**, no ofício de encaminhamento, que as **ATAS relativas às manifestações dos Conselhos Fiscal e de Administração** serão acostadas aos presentes autos em momento mais oportuno.

Niterói, 08 de Junho de 2026.

Jorge Fonteles de Moura
Assessor-Chefe de Auditoria Interna
Id. 4434628-0

Referências:

1. ^ Tomada de Contas ***Especial***: É aquela instaurada internamente pelo dirigente do órgão. Já a Tomada de Contas é aquela instaurada pelos órgãos de controle externo.

Niterói, 02 março de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Fonteles de Moura**, **Auditor**, em 29/09/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125977755** e o código CRC **1B547F72**.